



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 827/96

Altera o artigo 11 e o anexo I da Lei Municipal nº 444/89, de 12 de abril de 1989.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei Municipal nº 444/89, de 12 de abril de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.11. Fica determinada a Unidade Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul - UFERMS, como base de cálculo dos valores correspondentes às diárias."

Art. 2º. O anexo I da Lei Municipal nº 444/89, de 12 de abril de 1989, passa a vigorar na forma do **anexo I** da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 1996.


Dr. RONALD ALMEIDA CANÇADO
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 007/96
Autor: Legislativo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I					
LEI Nº 827/96					
TABELA DE DIÁRIAS					
BASE CÁLCULO: UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE MS - UFERMS					
CLASSIFICAÇÃO	DIÁRIA NOS LIMITES DO ESTADO		DIÁRIA PARA FORA DOS LIMITES DO ESTADO		
	INTERIOR	CAPITAL	INTERIOR	CAPITAL	BRASILIA RJ SP
I PRESIDENTE	18 UFERMS	36 UFERMS	23 UFERMS	50 UFERMS	54 UFERMS
II VEREADORES	15 UFERMS	30 UFERMS	20 UFERMS	39 UFERMS	45 UFERMS
III SECRETÁRIO	10 UFERMS	20 UFERMS	13 UFERMS	26 UFERMS	30 UFERMS
IV FUNCIONÁRIOS	8 UFERMS	16 UFERMS	10 UFERMS	21 UFERMS	24 UFERMS